



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

1. **Introdução**

A MAPFRE, como um grupo empresarial global, mantém o compromisso de gerenciar suas operações em todo o mundo de forma ética e de acordo com as diversas leis e normativas aplicáveis.

A MAPFRE zela, de forma permanente, para que seu pessoal atue não somente em conformidade com as leis vigentes, como também em conformidade com elevados padrões de profissionalismo, integridade e senso de responsabilidade no âmbito de sua atividade profissional, tanto nas relações que mantêm entre si quanto nas que mantêm com terceiros. Esses padrões fazem parte do Código de Ética e Conduta da MAPFRE, o pilar fundamental sobre o qual se apoia a atuação ética da MAPFRE.

2. **Finalidade**

A presente política concretiza e desenvolve o compromisso de repúdio à corrupção em todas as suas formas assumido pela MAPFRE, incluindo extorsão e suborno.

Além disso, esta política estabelece as normas de atuação e o quadro para a prevenção e detecção de práticas de corrupção nas atividades da MAPFRE nos países em que a MAPFRE está presente.

3. **Escopo de aplicação**

A presente política aplica-se a todos os funcionários da MAPFRE, bem como a todas as pessoas que ocupam cargos de diretoria ou pertencem aos órgãos de administração das sociedades da MAPFRE e aos terceiros que intervêm, colaboram, representam ou atuam em nome da MAPFRE em operações relacionadas com as atividades do Grupo.

4. **Compromissos e normas de atuação da MAPFRE contra corrupção, suborno e extorsão**

A MAPFRE repudia práticas antiéticas com o objetivo de influenciar de forma inadequada a atuação e a vontade das pessoas de obter vantagens ou benefícios. Por conseguinte, rege suas atividades de acordo com os seguintes compromissos e normas de atuação:

- A MAPFRE compromete-se a não influenciar a vontade, a objetividade e a atuação das pessoas externas à Empresa, com o objetivo de obter vantagens ou benefícios por meio da realização de práticas não éticas ou ilícitas.

- A MAPFRE não tolera que seus funcionários, bem como os ocupantes de cargos de direção ou pertencentes aos Órgãos de Administração das sociedades da MAPFRE solicitem, aceitem, nem prometam, ofereçam ou façam, direta ou indiretamente, qualquer tipo de gentileza, pagamento, convite, comissão, compensação, favor ou vantagem para obter algo ou procurar influenciar, de modo inadequado, suas relações comerciais ou profissionais com entidades públicas ou privadas, servidores públicos, funcionários, executivos ou administradores de empresas ou organizações públicas ou de empresas privadas, organizações e partidos políticos, políticos ou candidatos a cargos públicos.
- A MAPFRE se mantém independente e neutra com relação às diferentes opções políticas de cada país. Por conseguinte, a MAPFRE não faz nenhum tipo de contribuição, financiamento ou doação a partidos políticos, seus representantes ou seus candidatos.
- A MAPFRE proíbe qualquer conduta que possa constituir extorsão no âmbito da sua atividade comercial ou que utilize violência ou intimidação para a obtenção de benefícios.
- A MAPFRE não permite que seus funcionários ou pessoas em cargos de chefia ou pertencentes aos órgãos de administração das sociedades da MAPFRE, terceiros ou entidades exerçam os comportamentos acima descritos.
- Todo serviço prestado ou recebido pela MAPFRE deve ser legítimo e, tanto sua natureza quanto seu preço devem estar devidamente documentados por um contrato previamente aprovado pelo órgão contratante correspondente. Os pagamentos da MAPFRE devem refletir de forma razoável e racional o valor da compensação recebida. Não serão feitos pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas diferentes das presentes na nota fiscal ou no contrato.
- A MAPFRE compromete-se a refletir de forma fiel, transparente e de acordo com a legalidade vigente em cada território, todas as ações, transações e operações da Companhia nos livros e registros legalmente estabelecidos para esse fim.
- A MAPFRE promove treinamento interno na área de prevenção e combate à corrupção.

5. Divulgação, controle e conformidade.

A MAPFRE será responsável pela divulgação adequada desta política, para que os diferentes grupos de interesse tenham conhecimento desta política interna e externamente.

As entidades da MAPFRE dispõem de um Sistema Interno de Informação para o tratamento de reclamações relacionadas com a infração ou violação dos princípios e normas de conduta referidos na presente política.

Os funcionários, bem como os ocupantes de cargos de diretoria ou pertencentes aos órgãos de administração das sociedades da MAPFRE, têm a obrigação de informar a empresa, seja por meio do superior hierárquico ou ao Sistema Interno de Informação da entidade em questão, a respeito de qualquer caso de corrupção de que tenham conhecimento ou sobre o qual tenham qualquer indício.

A MAPFRE compromete-se a tratar de forma adequada e a tomar as medidas cabíveis a respeito de qualquer ato de corrupção que possa ocorrer, informando as autoridades competentes e tomando as medidas judiciais relevantes, quando for o caso.

6. Aprovação e revisão

Esta política foi aprovada pelo Conselho de Administração da MAPFRE S.A. em 18 de dezembro de 2024.